

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser celebrado, anualmente, na primeira quarta-feira do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 2 2 5 9 6 5 8 9 8 0 0 *